



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 1933/19**

**Data 10/12/19**

PUBLICADO EM

11 - 12 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 288

Edição 1904

Marisete

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DE MÃES AMIZADE – ROSÁRIO D'OESTE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.126.517/0001-45, para viagem à cidade Sulina, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para às 05h30m dia 10 de dezembro de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia às 19h.

**Art. 2º.** O transporte será feito por ônibus da frota própria.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

  
**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal